



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção fracassados no Pregão Eletrônico nº 021/2026, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00)	LITRO	190	R\$ 19,95	R\$ 3.790,50
2	ARAME GALVANIZADO 18 (ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG)	KG	250	R\$ 26,45	R\$ 6.612,50
3	ARAME GALVANIZADO LISO 12 (ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG)	KG	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
4	ARAME GALVANIZADO LISO 16 (ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	200	R\$ 26,45	R\$ 5.290,00
5	ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	350	R\$ 31,45	R\$ 11.007,50
6	ARGAMASSA 20 KILOS (ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS)	UNIDADE	330	R\$ 27,50	R\$ 9.075,00
7	ARGAMASSA 20 KILOS PISO SOBRE PISO (-ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E)	UNIDADE	410	R\$ 54,45	R\$ 22.324,50
8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	34	R\$ 78,95	R\$ 2.684,30
9	BARRA DE FERRO 1/4 (AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4"))	UNIDADE	470	R\$ 41,45	R\$ 19.481,50
10	BARRA DE FERRO 12 M 16 MM AÇO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")	UNIDADE	50	R\$ 118,25	R\$ 5.912,50
11	BARRA DE FERRO 12M COMPRIMENTO (AÇO CA-50 - 20,0 MM (3/4"))	UNIDADE	35	R\$ 183,50	R\$ 6.422,50
12	BARRA DE FERRO 4.2 (AÇO CA-60 - 4,2 MM)	UNIDADE	550	R\$ 22,75	R\$ 12.512,50
13	CAL CH3 20KG CAL HIDRATADA	UNIDADE	1800	R\$ 36,50	R\$ 65.700,00
14	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
15	CELOTE (CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINA COR VERMELHA)	UNIDADE	160	R\$ 7,25	R\$ 1.160,00
16	CIMENTO 50 KG (CIMENTO PORTLAND CPII-32)	UNIDADE	7500	R\$ 40,50	R\$ 303.750,00
17	COLA BRANCA 1KG (COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	UNIDADE	33	R\$ 25,05	R\$ 826,65
18	DISCO SERRA CIRCULAR 71/4X24 DENTES	UNIDADE	55	R\$ 43,95	R\$ 2.417,25
19	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	ROLO	110	R\$ 39,50	R\$ 4.345,00
20	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 30 CM, ROLO DE 10 M	ROLO	110	R\$ 88,50	R\$ 9.735,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

21	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 45 CM, ROLO DE 10 M	ROLO	110	R\$ 132,00	R\$ 14.520,00
22	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 90 CM, ROLO DE 10 M	ROLO	110	R\$ 259,00	R\$ 28.490,00
23	GESSO (GESSO EM PÓ)	KG	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
24	JUNTA FACIL PISO 3 - 4 MM	UNIDADE	2600	R\$ 5,40	R\$ 14.040,00
25	PORTA ALUMINIO 210X90 (PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRIL HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA)	UNIDADE	60	1.448,9500	R\$ 86.937,00
26	PORTA LISA 210X70	UNIDADE	55	R\$ 374,95	R\$ 20.622,25
27	PORTA LISA 210X80	UNIDADE	50	R\$ 374,95	R\$ 18.747,50
28	PREGO 15X15	KG	90	R\$ 33,95	R\$ 3.055,50
29	PREGO 17 X 21	KG	230	R\$ 28,45	R\$ 6.543,50
30	PREGO 18X30	KG	180	R\$ 28,45	R\$ 5.121,00
31	PREGO 26X72	KG	140	R\$ 33,45	R\$ 4.683,00
32	TELHA OND 2.44X1.1X6 (TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M))	UNIDADE	230	R\$ 105,06	R\$ 24.162,65
33	TELHA OND 3.05X1.1X6 (TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M))	UNIDADE	230	R\$ 120,98	R\$ 27.824,25
34	TELHA OND 3.66X1.1X6 (TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M))	UNIDADE	300	R\$ 134,25	R\$ 40.275,00
35	TELHA PLAN RESINA COR VERMELHA	UNIDADE	3500	R\$ 3,88	R\$ 13.562,50
36	TIJOLINHO PÓ DE MICO-TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	UNIDADE	55000	R\$ 1,13	R\$ 61.875,00
37	TIJOLO 8 FUROS (TIJOLO FURADO 11,5X19X19 CM)	UNIDADE	32000	R\$ 2,73	R\$ 87.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 977.896,35	

O custo estimado do presente registro de preços é de **R\$ 977.896,35 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**, baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido e com a Plataforma Triângulo Sistemas, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

2 - JUSTIFICATIVA

A ulterior aquisição dos referidos materiais de construção faz-se necessária ao que pese o bom funcionamento da máquina pública, a fim de garantir a conservação e manutenção dos bens imóveis públicos, bem como na implantação de novas obras previstas em projetos de expansão em andamento nesta cidade, atendendo a demanda no que tange o uso destes materiais.

A necessidade da aquisição dos materiais de construção dar-se-á para a reestruturação, ampliação e modernização dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis, quais sejam: Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Indústria, Comércio e Turismo; Saúde; Transporte; Serviços Urbanos, Obras Públicas e Meio Ambiente. E assim, suprir a grande demanda de serviços em geral, assegurando a qualidade e conservação dos patrimônios públicos.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

A referida aquisição far-se-á na modalidade Registro de Preço tendo em vista que as atividades realizadas pelos Fundos e Secretarias Municipais exigem que tais produtos sejam adquiridos de forma frequente e parcelada, e que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, atendendo assim o que preconiza o artigo 3º do Decreto 7.892 de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Estando em conformidade com as orientações do TCU e TCM, que estabelecem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

Deverão ser atendidas pelas empresas contratadas todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. Cabe mencionar, ainda, que a licitação suprirá as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO para o período de 12 (doze) meses.

3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço descrito na autorização de entrega ou em local indicado pelos respectivos Fundos ou Secretarias, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3.3. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

3.4. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

3.5. Caso os materiais não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

3.6. Todos os materiais a serem entregue a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

3.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.8. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

4 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços/produtos serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente;

6.2. Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, em conformidade a lei 14.233/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a execução/entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 8.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
- 8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.9.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.10.** Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber provisoriamente os serviços/produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos executados/recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.
- 9.5.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 9.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No momento da habilitação as empresas licitantes que pretendam participar do presente certame deverão apresentar:

- 10.1.** Atestado (s) emitido (s) por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa licitante já executou/forneceu serviços/produtos de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
- 10.2.** Declaração emitida pela licitante, declarando conhecer plenamente e ser capaz de realizar o fornecimento do objeto a ser contratado, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.1. Advertência por escrito;

11.2. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

11.3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis-GO, aos 13 dias do mês de julho de 2026

CLERISTON BORGES DE ARAUJO
Gestor Municipal



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: CLERISTON BORGES ARAUJO e-CPF: 910.976.811-49 Usuário: cleriston.araujo Local: BR Data: 14/07/2026 09:56:13 IP: e-
Assinatura: m5b9\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>